

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento entre as partes abaixo qualificadas, devidamente representadas na forma de seus documentos constitutivos:

99 TECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, Cidade Monções, CEP 04571-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.033.552/0001-61 (“DOADORA”); e

O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico, CEP 80530-908, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.417.005/0001-86 (“DONATÁRIA”).

Doravante denominadas, individual e indistintamente, “Parte” e, em conjunto, “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

A) A DONATÁRIA é o **Município de Curitiba**, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde**, órgão responsável pelo planejamento, organização, elaboração, execução e avaliação de ações e políticas de saúde previstas no Sistema Único de Saúde;

B) A DOADORA é detentora do 99App, plataforma que promove a intermediação da contratação do serviço de transporte de passageiros prestado por taxista (transporte individual de passageiros de utilidade pública) e por motorista particular (transporte remunerado privado individual de passageiros);

C) É de conhecimento mundial a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) que vem impactando todo o país, especialmente a cidade de Curitiba - observado, em especial, o **Decreto Municipal nº 477, de 27 de março de 2020** (estabelece a possibilidade de doações ao município para as ações decorrentes do estado de emergência em saúde pública deflagrada pela pandemia da Covid-19) a **Lei Federal nº 13.979/2020**, bem como demais instrumentos regulamentadores;

D) A DOADORA deseja fornecer à DONATÁRIA 8.000 (oito mil) vouchers de corridas no aplicativo (conforme estipulações abaixo); e

E) Os vouchers fornecidos pela DOADORA deverão ser utilizados exclusivamente pelos agentes públicos de saúde que atuam diretamente nas atividades de combate à Covid-19 (“Agentes Públicos de Saúde”).

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Doação (“Termo”), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Por meio deste instrumento, a DOADORA compromete-se a doar à DONATÁRIA, por mera liberalidade, a título gratuito e sem qualquer encargo, 8.000 (oito mil) vouchers no valor individual de até R\$ 15,00 (quinze reais) a serem usados na plataforma da 99 (“Promocodes”), na categoria 99 Pop (de transporte remunerado privado individual de passageiros), os quais serão destinados exclusivamente aos Agentes Públicos de Saúde que atuam diretamente nas atividades de combate à Covid-19, respeitando as condições abaixo:

1.1. Os Promocodes deverão ser usados exclusivamente para o transporte entre o domicílio e o local de trabalho dos Agentes Públicos de Saúde;

1.2. A DONATÁRIA, sob o seu exclusivo critério, distribuirá os Promocodes fornecidos pela DOADORA aos Agentes Públicos de Saúde a serem beneficiados, que utilizarão o Promocode diretamente na conta da plataforma da 99, de acordo com os Termos de Uso do Passageiro (<https://99app.com/legal/termos/passageiro/>);

1.3. Cada Promocode fornecerá um desconto nas corridas no valor de até R\$ 15,00 (quinze reais), sendo válido para apenas um único deslocamento do Agente Público de Saúde;

1.4. Os Promocodes não terão caráter cumulativo. Na hipótese de a corrida gerar um valor inferior ao mencionado na Cláusula 1.3. acima, a quantia remanescente não será reaproveitada em novas corridas. Não obstante, se o valor final da corrida ser superior a R\$ 15,00 (quinze reais), a quantia remanescente deverá ser paga pelo Agente Público de Saúde por meio do pagamento selecionado no 99App antes do início da viagem; e

1.5. Os Promocodes poderão ser usados pelos Agentes Públicos de Saúde apenas na categoria Pop do aplicativo da 99, demais categorias (99Comfort, 99 Taxi e 99Top) não estarão contempladas no benefício aqui pactuado.

2. A DOADORA determina que as corridas realizadas pelos Agentes Públicos de Saúde na plataforma da 99 não poderão colocar em risco a integridade dos motoristas, entendendo que a DONATÁRIA orientará os Agentes Públicos de Saúde a tomarem as devidas precauções antes do início das viagens.

3. As Partes entendem que para a obtenção dos Promocodes, é condição indispensável que os Agentes Públicos de Saúde: (i) estejam cadastrados na plataforma da 99 e com uma conta ativa; (ii) possuam *smartphone* com acesso à *internet* ou com pacote de dados ativo; (iii) façam o *download* do aplicativo da 99 disponível na Play Store e na App Store.

4. A DOADORA não será responsável: (i) pelos erros ou inconsistências das informações relativas a geoposicionamento (GPS e mapas), produzidos por terceiros e integradas ao Sistema 99; (ii) pelo mau uso do aplicativo da 99 pelo motorista ou pelos Agentes Públicos de Saúde e por quaisquer problemas dele decorrentes; (iii) por qualquer atraso, cancelamento, falha ou problema na comunicação ou na contratação entre motorista e os Agentes Públicos de Saúde.

5. Semanalmente, a DOADORA enviará à DONATÁRIA uma lista com os Promocodes com a quantidade acordada entre as partes. A DONATÁRIA será responsável por fazer a gestão dos 8.000 (oito mil) Promocodes disponibilizados pela DOADORA, administrando a distribuição semanal para os Agentes Públicos de Saúde que gozarão do benefício.

5.1. Os Promocodes serão válidos pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir do envio à DONATÁRIA pela DOADORA para inclusão na Plataforma da 99.

5.2. Os Promocodes terão validade de 14 (catorze) dias para utilização em uma corrida após a inclusão na plataforma da 99 pelo Agente Público de Saúde, conforme disposto na Cláusula 5.1 acima.

6. As Partes entendem que (i) as instruções de uso do aplicativo e dos Promocodes; (ii) os critérios para a seleção dos Agentes Públicos de Saúde que receberão os Promocodes; e (iii) a distribuição dos Promocodes doados serão de única responsabilidade da DONATÁRIA.

7. As Partes concordam em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repressão à corrupção, à defesa da concorrência e à lisura na atuação perante a sociedade, ao governo em todas as suas esferas e demais públicos de interesse, especificamente, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013 – “Lei da Empresa Limpa”) e à Lei Anticorrupção dos Estados Unidos da América (*Foreign Corrupt Practices Act* – “FCPA”). As Partes, por si e por seus Representantes (sócios, administradores e colaboradores, bem como pelos terceiros por elas contratados, diretos ou indiretos, como empregados temporários, prestadores de serviços, consultores, assessores e agentes em geral por elas utilizados ou subcontratados), comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por qualquer Representante de uma das Partes, a não pagar, oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro. Estende-se ainda referida determinação em relação a quaisquer agências governamentais, órgãos nacionais ou internacionais, partidos políticos, candidatos ou ocupantes de cargos públicos, escritórios de partidos políticos ou a qualquer outra pessoa que, sabendo ou tendo razões para acreditar, tais valores ou vantagens indevidas sejam empregados em favorecimento da(s) Parte(s) para obtenção de negócios junto à Administração Pública em qualquer de suas esferas de atuação e alcance, em violação à legislação aplicável supracitada(s).

7.1. As Partes, seus Representantes e terceiros utilizados ou subcontratados, declaram não estarem envolvidas, até o limite de seu conhecimento, em investigações relativas a supostas violações às legislações anticorrupção aplicáveis, notadamente à Lei da Empresa Limpa e ao FCPA, bem como garantem e declaram não terem a intenção de se envolver, direta ou indiretamente, em atos que violem as previsões anticorrupção das referidas legislações.

7.2. Em caso de identificação de quaisquer irregularidades na execução e fiel cumprimento das determinações da presente cláusula, disponibiliza-se a Linha Ética pelo site www.contatoseguro.com.br/DiDi99 ou pelo telefone 0800-800-0099, sob a tutela da área de Gestão de Riscos e Compliance (*Risk Control and Compliance Department – “RCCD”*) da 99 Tecnologia para reporte de tais ocorrências, suspeitas e/ou situações que podem violar os parâmetros aqui definidos, sem prejuízo de notificação ao contato comercial da empresa na execução das atividades relativas ao objeto do presente Termo.

8. A 99 não presta e não assegura a prestação de qualquer serviço de transporte, sendo responsável apenas pela intermediação do serviço privado de transporte. A DOADORA não se responsabiliza por quaisquer perdas, prejuízos ou danos decorrentes ou relativos aos serviços de transporte.

9. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes quanto ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, a este respeito e obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer tempo ou título.

10. Se qualquer disposição do presente instrumento for declarada por autoridade competente nula ou inexecutável, este fato não acarretará a nulidade de todo o Termo ou de toda Cláusula onde se inserir a nulidade.

12. Nenhuma das Partes poderá ceder ou, de qualquer outra forma, transferir, parcial ou totalmente, este Termo ou os direitos e obrigações decorrentes do mesmo a qualquer terceiro ou sociedade afiliada, sem o prévio e escrito consentimento da outra Parte.

13. Este instrumento será regido pelas leis brasileiras, em especial pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Curitiba, Paraná, 01 de abril de 2020.

Fabiana Regina Siviero

DocuSigned by:
Diretora Jurídica
Fabiana Regina Siviero
4/2/2020
D089EDFBDE184A4...

99 TECNOLOGIA LTDA.

Rafael valdomiro Greca de Macedo

DocuSigned by:
Prefeito de Curitiba
Rafael Greca
4/2/2020
E840200B3280408

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

PREFEITO DE CURITIBA

CPF/ME 232.242.319-04

Testemunhas:

1.

DocuSigned by:

69794C7FB3244E0...

Nome: Luiz Fernando de Souza Jamur

CPF/ME: 393.179.359-15

2.

DocuSigned by:

183429FDA49F4CA...

Nome: Rafael Tartaroti

CPF/ME: 34540321803